

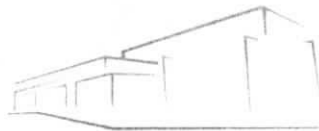
PROCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 11/3/2017

DO DIA: 17/03/2017

ASS: Marcos Pereira



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

Processo nº 48/17

PROJETO DE LEI N.º 031/2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 21/03/17

1º Secretário

“Institui o Plano Municipal de sensibilização da saúde emocional e prevenção às doenças ocupacionais dos servidores de Boa Vista, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de sensibilização da saúde emocional e prevenção às doenças ocupacionais que acometem os servidores municipais de Boa Vista.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são classificadas como doenças ocupacionais aquelas moléstias que afetam principalmente os profissionais que laboram nas áreas da educação, saúde, segurança pública e transporte como: problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz, síndrome de Burnout, fibromialgia e todos os transtornos psicológicos.

Art. 2º O Plano Municipal tem como objetivos:

I - Orientar, capacitar, acompanhar e estimular os servidores públicos Municipais no processo de autoconhecimento, prevenção a saúde e qualidade de vida no trabalho;

II - Promover ações que propiciem aos servidores municipais melhores condições físicas, ergonômicas, motivacionais e emocionais de trabalho;

III – Informar e esclarecer aos servidores municipais em geral sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional bem como, estimular e promover o bem-estar laboral melhorando sua saúde emocional;

IV – Estender a avaliação médica à totalidade dos servidores da Rede Pública Municipal, sobre suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que se verificar a necessidade imediata desta;

V - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

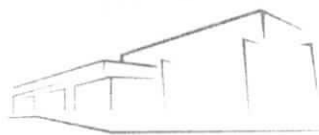
VI– Prestar atendimento e disponibilizar acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por médicos, psiquiatras, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais possibilitando ao servidor municipal o tratamento e o combate às

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

20/03/17

Marcos Pereira
Assinatura

1



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

sequelas decorrentes das possíveis doenças ocupacionais, principalmente quanto ao diagnóstico e tratamento da síndrome de Burnout e demais transtornos psicológicos;

VII - Expandir a conscientização e a sensibilização sobre as citadas doenças ocupacionais e suas consequências criando os meios necessários na realização de campanha permanente de informação, prevenção e combate às referidas patologias;

IX – Promover campanhas de divulgação acerca da Síndrome de Burnout, suas causas e sintomatologias, bem como suas formas de prevenção e detecção precoce;

X – Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento da moléstia da qual seja vítima em virtude da sua ocupação laboral.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, promoverá as diretrizes e realizará anualmente o plano de trabalho com campanhas de conscientização, sensibilização e prevenção das doenças ocupacionais e emocionais.

Art. 4º O servidor acometido por tais doenças ocupacionais ou emocionais será encaminhado para tratamento devendo ter prioridade no atendimento e acompanhamento detalhado, principalmente quando houver necessidade de licença médica ou afastamento das atividades laborais.

Art. 5º O Poder Público Municipal contribuirá com capital humano e material necessário para viabilizar o alcance das metas indicadas nesta lei, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, conselhos profissionais, universidades, escolas, hospitais, postos de saúde, enfim, com toda a sociedade civil organizada.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

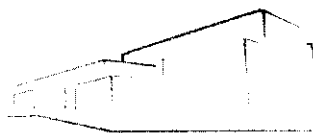
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 16 de março de 2017.

Prof. Linoberg Almeida

Vereador/REDE



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Nossa sociedade é composta por vários segmentos e ocupações profissionais, cada um na sua peculiaridade e competência específica, colaborando e buscando declinar o seu valor e importância, e por esta razão todos os profissionais são dignos de nosso imenso respeito.

A saúde ocupacional é uma importante estratégia para garantir o bem-estar dos trabalhadores e contribuir efetivamente para a produtividade, motivação e satisfação no trabalho.

As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição do trabalhador aos riscos da atividade que desenvolve. Podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, prejudicando a produtividade e os trabalhos educacionais como um todo.

A precariedade na prevenção de agravos ocupacionais tem um grande efeito negativo não apenas para os trabalhadores e suas famílias, mas também para a sociedade, devido aos altos custos que geram, principalmente em perda de produtividade e os constantes e forçados afastamentos dos profissionais.

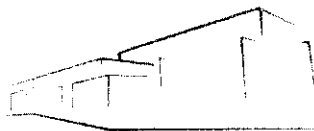
Por isso, prevenir adequadamente torna-se uma medida mais efetiva e barata do que tratar e reabilitar.

Neste sentido, como balizamento, podemos recomendar o Programa da OIT sobre **Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente**, o qual, contempla orientações para ajudar a implementar tais políticas preventivas servindo de suporte técnico aos Órgãos Públicos, empresas, trabalhadores e organizações no desenvolvimento e implementação de políticas e estratégias visando a prevenção de doenças ocupacionais.

As doenças ocupacionais são responsáveis pela alteração das estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos.

Na área da educação não é diferente, também são causadas pelo desempenho de atividade repetitiva e contínua, além de contribuir para o surgimento de várias patologias ligadas a LER – Lesões por Esforços Repetitivos, combinando diretamente com outras moléstias como problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout, fibromialgia e outras de cunho psicoemocional.

Ainda na área educacional, os docentes e os servidores de apoio também sofrem com os estresses da profissão, violência no ambiente escolar, os ruídos, a remuneração



Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

baixa e demais consequências diretas vindas das estruturas do espaço laboral, sobretudo, a tensão diária no desafio de ensinar e o anseio de dar o melhor de si em sua didática para propiciar mais conhecimentos e preparar as nossas crianças para um futuro glorioso, o que pode causar desequilíbrios emocionais.

Quanto a sensibilização e prevenção das doenças relacionadas a saúde mental e emocional podemos destacar a síndrome de Burnout e a depressão.

A depressão é uma doença silenciosa e precisamos ampliar a informação e o conhecimento sobre esse mal, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento, além de combater o preconceito que cerca a doença e o paciente. Durante a campanha, que será permanente, o município poderá viabilizar a realização de palestras, debates, panfletos explicativos e tudo o mais que for necessário para esclarecer a população e incentivar a busca de ajuda e o tratamento adequado.

As últimas estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), apontam que apenas no ano de 2015 a depressão afetou mais de 350 milhões de pessoas, cinco milhões só no Brasil, e a maioria nem sabe que está doente. Chamada de Doença da Alma, a depressão carrega estigmas como o preconceito com os transtornos mentais, a dificuldade de interpretar os sintomas, e isso faz com que a pessoa demore a buscar ajuda, obtenha um diagnóstico e o tratamento adequado.

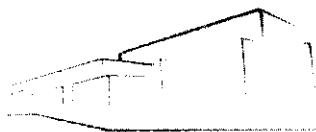
Os critérios atuais para diagnóstico de depressão, ainda de acordo com a OMS, determinam que para ser detectada com a doença, uma pessoa deve apresentar ao menos cinco dos sintomas do transtorno, sendo um deles, obrigatoriamente, o humor deprimido ou a perda de interesse por coisas que antes eram prazerosas ao paciente. Os outros sintomas são: alteração de apetite, perda ou ganho de peso, insônia ou muito sono, dificuldade de concentração, baixa autoestima, ansiedade acompanhada de movimentos repetitivos.

Estudos apontam que a depressão ainda é fator de risco a doenças como as cardíacas, incluindo infarto e aterosclerose.

Já a Síndrome de Burnout caracteriza-se pelo esgotamento mental, desistência, desestímulo do trabalhador em manejar ou lidar com as solicitações externas ou internas, que são avaliadas por ele como excessivas ou acima de suas possibilidades.

Ademais, o esgotamento no ambiente de trabalho nem sempre é irreversível. A consulta a um profissional habilitado capaz de diagnosticar, orientar e tratar é de suma importância para o retorno desse servidor as atividades laborais, bem como manter sua saúde emocional equilibrada.

Finalizando, gostaria muito de poder contar com os/as nobres vereadores/as para a aprovação dessa proposta de lei, sobretudo, que possamos também contar com a



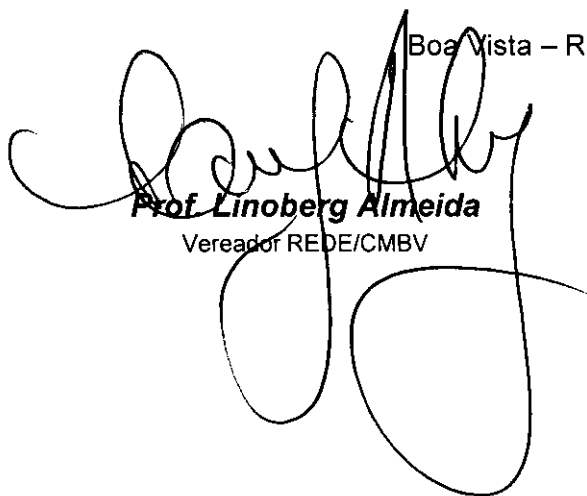
Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE VEREADOR LINOBERG ALMEIDA

costumeira atenção do Poder Executivo Municipal na sanção da propositura consolidando-a no mundo jurídico, uma vez que, que a atual gestão do Executivo Municipal valoriza e se importa com a qualidade de vida do servidor pois sabe que esta reflete diretamente nos serviços prestados pelo servidor aos munícipes.

Com fundamento nesta justificativa peço o voto favorável dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2017.



Prof. Linoberg Almeida
Vereador REDE/CMBV